

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Arthur Gumz, Nº 88, bairro Vila Nova, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação de 01 (uma) inscrição para participação de 01 (um) servidor do CIGAMVALI no curso presencial “Reforma Tributária nos Municípios: o papel prático e operacional das Secretarias de Finanças e Administração”, promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA, a ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC, com carga horária de 10 (dez) horas e 10 (dez) minutos, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Inscrição no curso presencial “Reforma Tributária nos Municípios: o papel prático e operacional das Secretarias de Finanças e Administração”, com carga horária de 10 (dez) horas e 10 (dez) minutos, promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA.	Não continuado	Serviço	1	R\$ 1.790,00
TOTAL: R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).					

3 – DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Globo Tower, 12º andar, bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

Fone/Fax: (48) 3307-9446

PROGRAMA: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado após o evento, podendo ser via boleto ou transferência bancária.
- 5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI até a normalização da mesma.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2004 .33390000000000000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000001
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33390394800000000000

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Trata-se da contratação de 01 (uma) inscrição para participação de 01 (um) servidor do Consórcio no curso presencial “Reforma Tributária nos Municípios: o papel prático e operacional das Secretarias de Finanças e Administração”. A justificativa da necessidade, a demonstração da notória especialização e a justificação do preço já foram apresentadas nos documentos anteriores deste processo, aos quais se faz referência.

6.4 A justificativa direcionada está acostada nesse processo.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A contratação funda-se na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da contratada e dos ministrantes, demonstrada nos autos, nos termos do art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos o disposto no artigo 74, inciso III:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de Inexigibilidade de Licitação embasado do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Jaraguá do Sul (SC) em 6 de outubro de 2026

Juliana Pereira Horongoso Demarchi
DIRETORA DO CIGAMVALI